

### **DESPACHO**

№ do Processo: 23100.017308/2020-13

Interessado(s): COMISSÃO LOCAL ELEITORAL - JAGUARÃO, COMISSÃO ELEITORAL GERAL, CONSELHO UNIVERSITARIO

(CONSUNI)

# DECISÃO SOBRE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA E DENÚNCIA NA OUVIDORIA CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA TRÍADE "CONSTRUÇÃO COLETIVA 2020" DO CAMPUS **JAGUARÃO**

#### 1. BREVE RELATO

Recebemos da servidora Silvana Maria Gritti na data de 03/12/2020 (quinta-feira) às 18h54min e-mail através do endereço institucional ceg@unipampa.edu.br de interposição de recurso para impugnação da chapa CONSTRUÇÃO COLETIVA 2020 (grifo nosso).

A interessada alega que ao contatar, por e-mail, a CEL do Campus Jaguarão na mesma data, em 03/12/2020 (quinta-feira) às 17h32min solicitando impugnação da chapa CONSTRUÇÃO COLETIVA 2020, a CEL do Campus Jaguarão justificou não poder entrar com recurso em 1º instância pois o prazo para interposição seria na data de 02/12/2020, segundo cronograma do Edital 03/2020. O mesmo orientou a interessada em interpor recurso através da Comissão Eleitoral Geral (CEG), em 2º instância.

Além disso, a interessada ressalta que somente constatou o equívoco da homologação indevida da inscrição da chapa CONSTRUÇÃO COLETIVA 2020, quando foi publicado na página institucional da Unipampa Campus Jaguarão, na data de 03/12/2020, os planos de gestão das chapas.

Recebemos denúncia via Ouvidoria protocolada no Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, no dia 04/12/2020, processo SEI n° 23546.062011/2020-73 referente ao mesmo assunto, solicitação de impugnação da chapa CONSTRUÇÃO COLETIVA 2020 (grifo nosso).

## 2. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO E DA DENÚNCIA

O recurso é formalmente adequado. Não é tempestivo mas acolhido pela justificativa da interessada de estar somente publicizado o plano de gestão fora do prazo de interposição de recursos.

A denúncia protocolada e enviada via Ouvidoria da Unipampa é tempestiva e formalmente adequada.

Portanto foram admitidos, tanto o recurso quanto a denúncia, pela Comissão Eleitoral Geral (CEG) para serem julgados em seu mérito.

### 3. RESPOSTA AO RECURSO E A DENÚNCIA

Considerando que o EDITAL GERAL nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI № 287, de 16 de novembro de 2020, exige como requisito para a homologação da candidatura:

> "5.4 – As chapas de Direção de Campus deverão anexar juntamente com a inscrição, seu plano de gestão assinado para o exercício da gestão nos 4 (quatro) anos de mandato".

Considerando que o preâmbulo do EDITAL GERAL nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 287, de 16 de novembro de 2020, prevê a aplicação também da Resolução CONSUNI nº 14, de 04 de novembro de 2010 (Edital de Convocação para Eleições de Cargos e Representações nos Órgãos Colegiados dos Campus da UNIPAMPA), que exige como requisito para a homologação da candidatura:

"Art. 15 As chapas e candidatos individuais deverão apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, sua proposta programática para o exercício do cargo e manifestação de compromissos, no caso de representação".

Considerando que o preâmbulo do EDITAL GERAL nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 287, de 16 de novembro de 2020, prevê a aplicação também da Resolução CONSUNI nº 9, de 30 de setembro de 2010 (NORMAS GERAIS DE REGULAMENTAÇÃO DE ELEIÇÕES UNIVERSITÁRIAS NA UNIPAMPA), que exige como requisito para a homologação da candidatura:

"Art. 13 As chapas e candidatos individuais deverão apresentar, por escrito e assinada, no ato da inscrição, sua proposta programática para o exercício do cargo e manifestação de compromissos, no caso de representação".

## 4. DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL

Considerando que o plano de gestão não está assinado pelos integrantes da chapa, o que viola as mencionadas exigências, a inscrição não poderia ter sido homologada pela CEL Jaguarão. Assim sendo, a candidatura da chapa CONSTRUÇÃO COLETIVA 2020 será impugnada, sem prejuízos ao pleito.

Respeitosamente,

### Comissão Eleitoral Geral (CEG)



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA VIERO DE NORONHA**, **Técnico de Laboratório Área**, em 04/12/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **CHIARA VALSECCHI**, **PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 04/12/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0418231** e o código CRC **CC288D20**.

Referência: Despacho do Processo nº 23100.017308/2020-13

SEI nº 0418231